



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para os serviços de recepção, via webservice, de títulos vencidos da PRODAM, encaminhando-os eletronicamente aos cartórios de protesto de títulos do Amazonas, para protesto extrajudicial, conforme a Lei nº 9.492/97, de 10 de setembro de 1997, objetivando a recuperação de créditos.

2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

Em 2019, a PRODAM firmou um convênio com o IEPTB/AM, fornecedor exclusivo e administrador da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos - CENPROT, para uso da ferramenta de software denominada CRA-AM – Central de Remessa de Arquivos do Amazonas, através de webservice, com o encaminhamento de títulos vencidos para fins de protesto extrajudicial. O desenvolvimento e implementação de um webservice, pela PRODAM, garantiu a automação do processo, integrando o sistema SPCF da PRODAM com a plataforma da CENPROT.

Durante a vigência do convênio, até o ano de 2020, a PRODAM enviou 648 títulos, representando o montante de R\$ 2.048.041,69, com os seguintes resultados:

Pagos na intimação: 125 títulos - 19.29% R\$ 111.482,10
Protestos cancelados com anuência: 128 títulos - 28.89% R\$ 440.874,98
Anuências emitidas ainda não pagas em cartório: 170 títulos - 38.37% R\$ 474.282,34

Total recuperado - 423 títulos - 86,55% - 1.026.639,42.

O convênio não gerou custos para a PRODAM. No entanto, após o seu vencimento, o Instituto informou que o serviço somente poderia ser continuado, mediante assinatura de um contrato, para cobrir os custos de manutenção de seu sistema. Com esse intuito, apresentou uma proposta com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por título encaminhado via sistema.

Com base nos números do convênio, se a PRODAM tivesse que pagar pelos títulos enviados, pelo preço apresentado na proposta, teria tido um custo total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), o que acreditamos que ser ainda um bom negócio, comparado ao retorno financeiro obtido.

Pelas razões acima, concluímos ser extremamente importante para a PRODAM, manter um serviço dessa natureza.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que o IETB/AM é uma entidade exclusiva de representação dos cartórios de título do estado do Amazonas, conforme documentação apresentada, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

4. DO REGIME DA EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado por preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), por título encaminhado, com estimativa mensal de 50 títulos encaminhados, o que representa R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)



Nível de Classificação Interno	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

mensais estimado.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento do objeto da contratação será necessário o desenvolvimento de um Webservice, para a interação entre os sistemas da Contratantes e Contratada.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A plataforma da Contratada deverá disponibilizar, por meio da rede mundial de computadores (internet), pelo menos, os seguintes serviços:

I – Acesso a informações sobre quaisquer protestos válidos lavrados pelos Tabeliães de Protesto de Títulos dos Estados ou do Distrito Federal;

II – Consulta gratuita às informações indicativas da existência ou inexistência de protesto, respectivos tabelionatos e valor;

III – Fornecimento de informação complementar acerca da existência de protesto e sobre dados ou elementos do registro, quando o interessado dispensar a certidão;

IV – Fornecimento de instrumentos de protesto em meio eletrônico;

V – Recepção de declaração eletrônica de anuência para fins de cancelamento de protesto;

VI – Recepção de requerimento eletrônico de cancelamento de protesto;

VII – Recepção de títulos e documentos de dívida, em meio eletrônico, para fins de protesto, encaminhados por órgãos do Poder Judiciário, procuradorias, advogados e apresentantes cadastrados;

VIII – Recepção de pedidos de certidão de protesto e de cancelamento e disponibilização da certidão eletrônica expedida pelas serventias do Estado ou do Distrito Federal em atendimento a tais solicitações.

7. DA FORMA DA PRESTAÇÃO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PROTESTO DE TÍTULOS – Por meio do webservice, a Contratante encaminha títulos e outros documentos de dívida sem a cobrança antecipada dos emolumentos de protesto. Esses títulos são recepcionados pelo sistema da Contratada, que, eletronicamente, realizará a distribuição entre os seis (06) cartórios existentes em Manaus e nas demais serventias do interior do estado, conforme a Lei nº 9.492/97.

Cada cartório, ao recepcionar um título, notifica o devedor e dá um prazo para a regularização de seu título com a Contratada.

Caso o devedor não efetue o pagamento no prazo estabelecido, o protesto é lavrado e os dados respectivos são fornecidos às empresas gerenciadoras dos bancos de dados restritivos de crédito, causando restrições financeiras e comerciais, embora o objetivo do protesto não seja negativar o nome do devedor, e sim receber os créditos vencidos.

Em caso de pagamento da dívida, a Contratante emite um documento de liberação ao devedor, que apresentará no respectivo cartório de títulos, para cessar a restrição.

8. DO CONTRATO

O contrato terá a duração de 24 meses, vigendo a partir de sua assinatura, podendo ser renunciado por



Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ocorrer reformulação de seus termos, por mútuo acordo, por meio de Termo Aditivo. O índice para reajustamento dos preços será o IPCA.

9. PAGAMENTO

Pela utilização do sistema da Contratada, a Contratante pagará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao envio da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da devida documentação (relatório de consumo, certidões etc), necessários para atestar os serviços. A Fatura deverá especificar a quantidade de recursos utilizada, multiplicada pelo valor unitário, com o devido relatório de comprovação, emitido pelo sistema.

A Contratada deverá enviar o relatório de gerenciamento de processamento de remessas de títulos enviados a protesto juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a executar o objeto do contrato, na forma em que foi definida, com disponibilidade de sua plataforma de software em regime de 24/7.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- Recepcionar os documentos pertinentes ao pagamento pelo serviço prestado, atestar e pagar o preço estipulado;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos à Contratada sempre que solicitado;
- Aplicar sanções, quando for o caso.

12. MODELO DE GESTÃO OU FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante e um fiscal da Contratante, formalmente designados após a assinatura do contrato, conforme portaria interna vigente. A Contratada deverá formalmente designar seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar, expressamente, os poderes e deveres em relação à execução do objeto. A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento definitivo do serviço dar-se-á mediante teste de conexão de webservice e envio de arquivo de teste, pelo fiscal técnico, definido formalmente pela Contratante. A esse fiscal caberá também o atesto das faturas mensais, mediante conferência dos quantitativos apresentados pela Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento na execução do contrato, havendo indisponibilidade do serviço por um período superior a 4 horas, durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00), a Contratada estará sujeita a penalidade, com advertência por mensagem eletrônica. Caso haja mais de 3



Nível de Classificação Interno	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

ocorrências no mesmo mês, a advertência será formalizada por escrito. Caso a indisponibilidade do serviço se dê por mais de uma semana, a Contratante ficará isenta do pagamento da mensalidade, no mês de competência da ocorrência.

15. MAPA DE RISCO

15.1 A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

15.2 Legenda:

- Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

15.3 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento



Manaus, 27 de janeiro de 2023.

Antonio Francisco Sales de Farias
Supervisor de Contas a Receber

Analisado e aprovado o presente Termo de Referência

Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-Financeira

